



EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 83/2022

PROCESSO: Nº 880/2022 TIPO: Menor preço do serviço

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 12/09/2022 às 08h45min do

dia 23/09/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia

23/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09h20min do dia 23/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "Contratação de empresa para a execução da decoração natalina para a Praça Dr. Elias Garcia e Ponte de Arco sobre o Rio Tietê, com fornecimento dos materiais", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços a serem contratados dispõem conforme descritivo abaixo:

2.2. Praça Dr. Elias Garcia - Show de Luzes com Árvores de Natal e Cenário de Natal, conforme cronograma de execução:

Início da execução da montagem da decoração: a partir de 07/11/2022 Inauguração do evento Natalino: 25/11/2022 (devendo toda a decoração estar finalizada) Término do evento e início da desmontagem: 07/01/2023

2.3 O futuro Termo Contratual vigerá por 04 (quatro) meses contados a partir contados de sua assinatura.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (www.bll.org.br).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.





7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail <u>licitacao@tiete.sp.gov.br</u>.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>.
- 9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail **contato@bll.org.br**.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





- 11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. Neste caso, por se tratar da contratação de um serviço, no campo "marcas" deverá ser preenchido com a palavra "serviço".
- 11.6.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.
- 11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital:
- 11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

- 13.1. Os documentos relativos a Qualificação Técnica deverão ser apresentados em atendimento as disposições constantes no item 5 e subitens, do Termo de Referência, Anexo I.
- 14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consiste em:
- 14.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa)





dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

- 14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**
- 14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,





procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.
- 15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço do item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





- 17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.





- 17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham





incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.
- 20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Para licitante vencedora:
- 21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na prestação dos serviços.
- 21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 21.1.2.1. Advertência;
- 22.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 21.1.3. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 21.1.3.1. Na hipótese do subitem 21.1.3 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 21.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.





21.5. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento total do contrato, não finalizando os serviços contratados no prazo previsto para a inauguração do evento.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;
 - c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.
- 22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.
- 23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 23.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 23.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.





24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura, através de servidor (es) designado (s).
- 25.1.1. Secretaria de Turismo e Cultura: Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17885/2022.
- 25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26. DA GARANTIA

26.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria Requisitante bem como ao Gestor do Contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; fiança bancária;





26.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada
Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 12 de setembro de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para a execução da decoração natalina para a Praça Dr. Elias Garcia e Ponte de Arco sobre o Rio Tietê, com fornecimento dos materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a decoração e as aquisições dos itens objeto deste certame destinam-se para a decoração natalina, sendo esta uma comemoração anual cristã. Além disso, as comemorações de final de ano fomentam o comércio local, bem como a visita de pessoas da região, gerando renda para os comerciantes e arrecadação para o município. Além disso, o evento amplia o potencial turístico do município, uma vez que a Praça Dr. Elias Garcia e a Ponte de Arco sobre o Rio Tietê são os principais pontos de visitação deste município.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. A execução dos serviços a serem contratados dispõem conforme descritivo abaixo:

3.2. Praça Dr. Elias Garcia - Show de Luzes com Árvores de Natal e Cenário de Natal, conforme cronograma de execução:

Início da execução da montagem da decoração: a partir de 07/11/2022

Inauguração do evento Natalino: 25/11/2022 (devendo toda a decoração estar finalizada)

Término do evento e início da desmontagem: 07/01/2023

a) Materiais necessários para o show de luzes:

Árvore de natal com 7 m de altura

2 estruturas de ferro com 7 m de altura em formato de árvore de natal

2 lastros de 3.000 kg

500 galhos medindo 0,50cm x 0,45cm de PVC antichamas para revestimento

1.500 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

4 laços vermelhos

35 bolas com glitter branco crespa nº 20

35 bolas com glitter vermelho n° 20

60 bolas floco de neve nº 15

60 bolas com glitter vermelho n° 15

500 bolas com glitter white

300 pinhas naturais

400 estrelas P com glitter branco

400 estrelas vazadas white

400 estrelas P com glitter vermelho

Árvore de natal com 3 m de altura

4 estruturas para base de aço medindo 2,5mx2,5mx1m com decorativo de caixa de presente



Prefeitura do Município de Tietê



4 estruturas base de aço medindo 1m x 1m x 1,6m com decorativo de caixa de presente

4 estruturas de armação de ferro de 3m em forma de árvore de natal

5000 leds blindados a prova d'água na cor gelo

250 galhos verdes medindo 0,50mx0,45m de PVC antichamas

Kit Decoração:

8 laços vermelhos

250 bolas com glitter white n° 10

40 bolas floco de neve nº 15

40 bolas com glitter vermelho n° 15

200 bolas com glitter white

200 pinhas naturais

250 estrelas P com glitter branco

250 estrelas vazadas white

250 estrelas P com glitter vermelho

Torres Iluminadas em formato de castelo (deverão ser instaladas na parte externa da praça Dr. Elias Garcia)

4 estruturas base de aço medindo 2,50mx7,25m em formato de torre

39.600 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

32 peças em fibra para o acabamento da torre

70 m de festão PVC antichama verde decorado

100 poinsétias vermelhas

80 pinhas Naturais

100 metros de heras correntes verde

4 bandeiras de compensado com acabamento em velboa vermelho

Silhueta de harpa

14 silhuetas com tema de natal medindo aproximadamente 3,50m de altura e 1,75m de largura, iluminada com led

98 metros de mangueira de led branco frio

5.600 leds na cor warn blindado e a prova d'água

b) Materiais necessários para o Cenário no coreto:

Piso e proteção

16 m² de grama sintética verde

Composição do cenário

9 figuras do presépio:

1 menino Jesus medindo 0,80m no berço esculpido no isopor em 3D

1 Maria esculpida no isopor em 3D entre 1,5m e 2,00m de altura

1 José esculpido no isopor em 3D entre 1,5m e 2,00m de altura

1 Anjo esculpido no isopor em 3D com 2,20m de altura

3 Reis Magos esculpidos no isopor em 3D com 2,20m de altura

1 burro deitado esculpido no isopor em 3D com 1,00m de altura

1 vaca deitada esculpida no isopor em 3D com 1,00m de altura

8 balaios de natal com poinsétias vermelhas

3 fenos sintéticos

Iluminação ao redor do coreto



Prefeitura do Município de Tietê



1 estrutura de aço

150 metros de cabo de aço

9.000 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

c) Túneis iluminados nos corredores de acesso ao coreto: Túnel (1º)

2 estruturas base de aço medindo aproximadamente 32,00mx4,00mx4,5m de altura em formato de túnel

121.600 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

Túnel (2º)

2 estruturas base de aço medindo aproximadamente 32,00mx3,00mx4,5m de altura em formato de túnel

34.800 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

Túnel (3º)

2 estruturas base de aço medindo aproximadamente 22,00mx4,00mx4,5m de altura em formato de túnel

88.000 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

Túnel (4°)

4 estruturas base de aço medindo aproximadamente 22,00mx3,00mx4,5m de altura em formato de túnel

52.800 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

d) Materiais necessários para instalação do show de luzes:

4 estruturas base de aço medindo aproximadamente 32,00mx4,00mx4,5m de altura em formato de túnel

850 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

6 estruturas base de aço medindo aproximadamente 22,00mx4,00mx4,5m de altura em formato de túnel

650 leds na cor gelo blindado e a prova d'água

Produção de música natalina para o show de luz, com 5 a 10 minutos de duração.

A quantidade e horário de shows que acontecera diariamente fica a critério do contratante.

O início de cada show deverá der acionado por um técnico responsável da empresa contratada, através dos seguintes equipamentos eletrônicos:

2 caixas subgraves, 18 polegadas duplo de 2000 watts ativos

4 caixas de alta, 15 polegadas de 2000 watts ativas

1 processador de áudio dbx digital

1 mesa de som Yamaha para reprodução de áudio

2 controladores dmx para o show de luzes

256 interfaces digitais dmx

3.3. Ponte de Arco sobre o Rio Tietê (iluminação externa):

Início da execução da montagem da decoração: a partir de 07/11/2022

Inauguração do evento Natalino: 25/11/2022 (devendo toda a decoração estar finalizada)

a) Materiais necessários para iluminação da ponte:

Estrutura de aço medindo aproximadamente 330 metros.

80.000 leds na cor gelo blindado e a prova d'água





120 peças de Snowfall Led blindado e a prova d'água 150 strobos de gelo 220v

Obs: O acionamento da iluminação será por foto célula.

3.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, uma maquete eletrônica renderizada com animação 3D das decorações.

4. DA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra necessária para montar, desmontar e fazer a manutenção do evento de natal durante todo período previsto para a realização do mesmo.
- 4.2. Todas as ferramentas necessárias para execução do projeto deverão ser fornecidas pela empresa contratada.
- 4.3. A empresa contratada é responsável pela segurança dos equipamentos.
- 4.4. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria Requisitante bem como ao Gestor do Contrato, as licenças e atestados pertinentes à instalação.
- 4.5. A energia para alimentar a iluminação será fornecida pela contratante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.
- 5.1.1. Não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- 5.2. A habilitação da licitante se dará após a análise dos documentos e o cumprimento de todas as exigências deste Termo.

6. DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será vistoriada por no mínimo um servidor da Secretaria requisitante, que adotará os seguintes procedimentos, conforme o caso:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do item com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo responsável.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.





7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Gestão e Fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este informar ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, caso ocorram ocorrências ou fatos supervenientes em desacordo ao objeto licitado.
- 8.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.
- 8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. 8.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Para licitante vencedora:

- 9.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na prestação dos serviços.
- 9.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 9.1.2.1. Advertência.
- 9.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 9.1.3. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 9.1.3.1. Na hipótese do subitem 9.1.3. a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 9.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 9 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.3. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento total do contrato, não finalizando os serviços contratados no prazo previsto para a inauguração do evento.

10. DA GARANTIA

10.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria Requisitante bem como ao Gestor do Contrato o comprovante de prestação de





garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após a conferência dos documentos fiscais, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 05 de setembro de 2022

Jetro França de Souza Secretário de Turismo e Cultura

PESQUISA DE MERCADO

CN-SIAN		Municipal do Misto		CONAM
DATA 12	Prefeitura Municipal de Tiete 12/09/2022 Relatorio de Pre-cotacao Processo de E00083 /2022 PG.			PG. 1
ITEM	OBJETO QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA
1	CONRATACAO DE EMPRESA - PROJETO E D 1,000 000.00001.3736-01	378.000,00	335.000,00	354.333,33
	FORNECEDOR(ES) 14492 - LUIS CAMILLO DE OLIVEIRA PENNA - ILUM 14491 - FIXXON REALIZACOES CRIATIVAS LTDA 14493 - IMAGEM E MAGIA PRODUCOES DE EVENTOS E	VALOR UNIT. COTADO 335.000,00 350.000,00 378.000,00	(%) MENOR VALOR 0,00 % 4,28 % 11,37 %	(%) MAIOR VALOR 11,37 % * 7,40 % 0,00 %
000001	l Item(ns) Mostrado(s). TOTAIS DOS VALORES COTADOS	378.000,00	335.000,00	354.333,33





ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 83/2022 Processo Administrativo nº 880/2022

	(A ser elaborado em papel t	imbrado da I	icitante)
	itante, estabelecida na , propõe fornecer à Prefeitura do Muni revisto no edital da licitação em epígra co:	cípio de Tiet	ê, em estrito cumprimento
Dr.	ntratação de empresa para a execução Elias Garcia e Ponte de Arco sobre deriais".		
ГЕМ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução da decoração natalina, conforme disposições constantes no Anexo I, Termo de Referência.		
A va	r Total da proposta: R\$lidade desta proposta é de 60 (sessenta) d		,
aber	tura da sessão pública do pregão.		
Dado Nom	os do responsável pela assinatura do cont e:	rato:	
	onalidade: Estado Civil: nº: CPF nº: .		
	, de	de	
	(Nome e assinatura do represe	ntante legal (da licitante)

R.G. nº.....Cargo:





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 83/2022 Processo Administrativo nº 880/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilit	ação.
DECLARO, sob as penas da lei, sem preju ato convocatório, que a empresapessoa jurídica), CNPJ nº pequeno porte (manter uma das opçõe enquadramento previsto na Lei Compleme cujos termos declaro conhecer na íntegra, de preferência como critério de desempa (somente declarar se a empresa se enquad de pequeno porte).	(denominação da é microempresa ou empresa de s anteriores, somente), nos termos do ntar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apta, portanto, a exercer o direito te no procedimento licitatório do Pregão
(local e data) (representa	





ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA	MUNICIPAL	DE T	ΓΙΕΤÊ

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 880/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de
Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa,
nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada
pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante
denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sediada na, no Município de,
Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual
registrada sob nº, neste ato representada por, portador da
Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face
do resultado do Pregão , que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,
observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital
referido, a proposta da CONTRATADA , e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a "Contratação de empresa para a execução da decoração natalina para a Praça Dr. Elias Garcia e Ponte de Arco sobre o Rio Tietê, com fornecimento dos materiais", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.
- 2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- 3.1. A execução dos serviços a serem contratados dispõem conforme descritivo abaixo:
- 3.2. Praça Dr. Elias Garcia Show de Luzes com Árvores de Natal e Cenário de Natal, conforme cronograma de execução:





Início da execução da montagem da decoração: a partir de 07/11/2022 Inauguração do evento Natalino: 25/11/2022 (devendo toda a decoração estar finalizada)

Término do evento e início da desmontagem: 07/01/2023

3.3. Este Termo Contratual vigerá por 04 (quatro) meses contados a partir contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;
- 6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.





7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.
- 7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na prestação dos serviços.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 8.3. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 8.3.1. Na hipótese do subitem 8.3 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.6. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento total do contrato, não finalizando os serviços contratados no prazo previsto para a inauguração do evento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;





- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, por mútuo acordo.
- 9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura, através de servidor (es) designado (s).
- 10.1.1. Secretaria de Turismo e Cultura: Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol de acordo com a Portaria nº 17885/2022.
- 10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria Requisitante bem como ao Gestor do Contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; fiança bancária;
- 11.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.
- 12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

	Tietê, de de
PREFEITURA MUNICIPAL DE TII	ETÊ
(RAZÃO SOCIAL) CONTRATADA	
Testemunha 01 Nome:	
Testemunha 02 Nome:	



a)

b)

c)

d)

e)

a)

b)

Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃOPAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:





CPF:		

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



